



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

Pregão Presencial n° 034/2019, referente a contratação de empresa especializada para *rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota da Câmara Municipal de Barueri, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento*, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório.

De: clovis.denardin@tsmmonitoramento.com.br

Enviada: 2019/12/10 11:43:53

Para: pregoeiro@barueri.sp.leg.br

Assunto: EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

Prezados bom dia,

Segue abaixo o pedido de alguns esclarecimentos sendo:

Descritivo do objeto:

1ª Pergunta: Na página 4 do edital menciona este objeto: Contratação de empresa apta à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota da Câmara Municipal de





Barueri, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **Entretanto na página 5 consta a seguinte descrição** *“contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.”* **Entende-se que há discrepâncias entre os objetos mencionados e percebe-se o objeto citado na página 5 foi incluso por engano. Por fim pede-se uma análise sobre este item.**

RESPOSTA: Conforme, já informado via email, tratou-se de erro formal, já corrigido na versão retificada.

Anexo VI – Termo Vistoria Técnica;

2ª Pergunta: Na página 5 consta o termo de vistoria técnica sendo que o ANEXO VI na página 54 consta como sendo a Minuta de Contrato. Percebem-se divergências de dados e informações. Além do mais para o referido objeto (rastreamento e monitoramento veicular) não há a necessidade de vistoria técnica haja visto que os equipamentos são implantados em veículos.

RESPOSTA: Conforme, já informado via email, tratou-se de erro formal, já corrigido na versão retificada.

Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

3ª Pergunta: A ANATEL não homologa o software e somente o equipamento (módulo de rastreamento / AVL). É somente o equipamento que realiza a transmissão GPS, GSM e GPRS adotando serviços de telecomunicações. Sendo assim pede-se a ratificação deste item com a exclusão da necessidade de homologação por parte do software.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESPOSTA: Apresenta razão o questionamento apresentado, sendo edital retificado para alteração do item 6.3.6 do Termo de Referência.

2 DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, acolho o pleito de impugnação formulado pela TSM MONITORAMENTO por entender necessárias alteração ao edital e respectivo Termo de Referência, haja vista as justificativas apresentadas.

Barueri, 19 de dezembro de 2019.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Pregoeira Oficial da CMB

